



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

1. Contratação de instituição especializada para organizar e realizar Exame de Qualificação Técnica para Avaliação da Capacidade Profissional do Ajudante de Despachante Aduaneiro para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro, doravante denominado apenas “Exame de Qualificação”, nos termos dispostos nos artigos 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
1	Exame de Qualificação	Un	1	10014

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2. Justificativa

- 2.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo dar cumprimento ao disposto nos artigos 4º ao 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 2011, por meio da qual foi definida a realização do Exame de Qualificação retro especificado, para autorização de exercício perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), doravante denominada CONTRATANTE.
- 2.2. Este TR contém as diretrizes para a contratação direta de serviços técnicos especializados a ser celebrada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com vistas à realização de Exame de Qualificação para autorização do exercício profissional mencionado no objeto.
- 2.3. A profissão de Despachante Aduaneiro tem importante papel como interveniente do comércio exterior, sua atuação vem facilitar o desenvolvimento das atividades de outros intervenientes, mormente dos importadores e exportadores, porém somente será permitido o seu exercício à pessoa física inscrita no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- 2.4. O art. 10, incisos I a VI, da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 2011, estabelece os requisitos para as pessoas físicas poderem solicitar formalmente sua inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros.
- 2.5. Ocorre que o requisito do inciso VI, do art. 10, da norma citada no item 2.4., estabelece a necessidade de “aprovação no Exame de Qualificação de que trata o art. 4º” da mesma Instrução Normativa.
- 2.6. A periódica realização do Exame de Qualificação visa avaliar, entre os ajudantes de despachante aduaneiro, aqueles que se encontram aptos, em termos de conhecimento, a solicitar a autorização para o exercício da profissão



de Despachante Aduaneiro perante a RFB, nos termos da norma citada no item 2.1.

- 2.7. Em consonância com o planejamento estratégico do órgão para o triênio 2021/2023, aprovado e atualizado por meio da Portaria RFB nº 5.078, de 29 de dezembro de 2020, um dos objetivos estratégicos da RFB é “Ampliar a segurança e a agilidade no comércio exterior”, neste sentido, o Exame de Qualificação contribui para o atingimento desse objetivo, elevando o nível de competência exigido destes profissionais, na sua atuação como intervenientes no comércio exterior.

### 3. Descrição da Solução

- 3.1. O Exame de Qualificação neste TR será realizado em etapa única, sob a supervisão da Comissão Organizadora.
- 3.2. Essa etapa deve ser executada pela instituição organizadora do Exame de Qualificação, doravante denominada CONTRATADA, em formato digital e com abrangência nacional, cabendo a ela a convocação, execução e a divulgação dos resultados.
- 3.3. A CONTRATADA deverá realizar exame de avaliação de qualificação e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório.
- 3.4. Deverão ser adotadas, por parte da CONTRATADA, a recepção de documentos por anexação, em sistema desenvolvido pela CONTRATADA, bem como a disponibilização dos documentos recebidos para a CONTRATANTE por meio do mesmo sistema.
- 3.5. Para fins de dimensionamento da proposta, releva-se registrar que:
- 3.5.1. será composto de provas objetivas relativas às disciplinas cujos programas e número de questões constarão do edital publicado no Diário Oficial da União (DOU) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do exame;
- 3.5.2. um banco de questões será elaborado por servidores da RFB a fim de serem utilizadas na composição das provas;
- 3.5.3. as provas do Exame de Qualificação deverão ser realizadas em horário único, definido com base na hora oficial de Brasília/DF;
- 3.5.4. serão considerados aprovados no Exame de Qualificação os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos das provas objetivas; e
- 3.5.5. o prazo de validade do Exame de Qualificação de que trata este TR será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado do certame.



#### 4. Objetivo

4.1. Nesse contexto, o Exame de Qualificação, que visa à avaliação da qualificação dos novos profissionais que exercerão a função de Despachantes Aduaneiros, mostra-se essencial para a gestão dos intervenientes aduaneiros no âmbito da RFB. Assim, a contratação de instituição especializada torna-se o caminho mais adequado para tal fim, justificando-se desse modo o objetivo previsto neste TR.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos II, da referida Lei:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”** (Grifou-se)

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Por se tratar de objeto com especificação padrão de mercado, será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, regulamentado pela [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#). O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, nos termos do [art. 7º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#).

5.3. Nos termos do [art. 8º da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#), o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

5.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 5.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 5.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 5.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.6. O licitante deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu lance ou ao valor negociado para o e-mail "[copol.licitacao@rfb.gov.br](mailto:copol.licitacao@rfb.gov.br)".

### ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), o preço estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Orçamentos para Exame de Qualificação de Despachantes Aduaneiros					
Instituição	Tipo de Prova	Data do Orçamento	Valor		
			800 candidatos (mínimo)	Candidato Excedente	1.200 candidatos ou ilimitado (referência)
Instituição 1	Presencial	18/05/2022	sem mínimo R\$160.000	R\$ 200	R\$240.000
Instituição 2	Presencial	25/02/2022	R\$255.173	R\$ 80	R\$287.173
Instituição 3	Presencial	24/02/2022	R\$98.900	R\$ 69	R\$126.500
Instituição 4	Presencial	07/03/2022	R\$87.500	R\$ 84	R\$121.100
	Digital	24/05/2022	R\$49.868	-	R\$49.868

- 6.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 49.868,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais).  
Nos termos do [art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021](#) a pesquisa foi realizada conforme o seguinte:



- 6.1.1. identificação do agente responsável pela cotação: Adalton José de Castro, AFRFB, Matrícula Siape nº 1032413;
- 6.1.2. caracterização das fontes consultadas: pesquisa direta com fornecedores. Foram encaminhadas solicitações de orçamento a 12 instituições.
- 6.1.3. série de preços coletados: constante da Planilha de Preços acima exposta (quatro instituições responderam);
- 6.1.4. método matemático aplicado para a definição do valor estimado, menor valor; e
- 6.1.5. justificativas para a metodologia utilizada: enquadramento em dispensa de licitação por valor abaixo de R\$ 50 mil.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
  - 7.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano.
  - 7.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
  - 7.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR.
  - 7.4. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF).
  - 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.
  - 7.6. Para execução dos serviços de organização e realização do Exame de Qualificação, a CONTRATANTE ficará responsável por:
    - 7.6.1. fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital de abertura, tais como: documentos necessários à inscrição para o exame, conteúdo programático e requisitos para os aprovados solicitarem sua inscrição no Registro de Despachantes;
    - 7.6.2. publicar o extrato do contrato na Imprensa Nacional;
    - 7.6.3. articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma de trabalho;



- 7.6.4. fornecer à CONTRATADA as questões dos temas que lhe couber e que comporão o Banco de Questões, a fim de serem aplicadas na prova;
- 7.6.5. julgar os recursos apresentados ao gabarito das questões;
- 7.6.6. coordenar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de servidores devidamente designados que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato;
- 7.6.7. homologar os resultados do Exame de Qualificação; e
- 7.6.8. Aplicar, à CONTRATADA, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta.
  - 8.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
  - 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal.
  - 8.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar, até o segundo grau, de participante do certame, ou de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
  - 8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 8.5. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
  - 8.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, no prazo determinado.
  - 8.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



- 8.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.13. Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido.
- 8.14. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a CONTRATANTE, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.
- 8.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e arcar com os prejuízos consequentes.
- 8.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.
- 8.17. Assumir integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este TR, o contrato e a proposta apresentada.
- 8.18. Apresentar as guias de recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS - sobre a prestação de serviços.
- 8.19. Apresentar o arquivo de dados contendo o recibo e a declaração de envio do "Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP", referentes a prestação de serviço.
- 8.20. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.
- 8.21. Guardar por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo do Exame de Qualificação, em ambiente digital próprio e com **back-up**, as planilhas ou arquivos de todos os candidatos, incluindo as provas aplicadas no Exame de Qualificação.

**DA AMOSTRA**





9. A amostra seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.1 Após a habilitação do Fornecedor detentor do melhor preço e antes da adjudicação do objeto será exigido a demonstração, online, do seu sistema e os recursos de segurança, conforme os tópicos descritos no anteriores, no prazo de até 10 (dez) dias, para aprovação da contratante, podendo ser prorrogado referido prazo a critério da Contratante.
  - 9.2 Após o recebimento da demonstração on line, a Contratante terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para decidir pelo aceite ou não do modelo apresentado.
  - 9.3 Caso a demonstração apresentada não seja aceita pela Contratante, o fornecedor terá sua proposta recusada e será chamado o próximo fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para apresentar a demonstração do seu sistema online nos mesmos prazos dos itens anteriores.
  - 9.4 A demonstração do sistema de provas deverá ser agendada com um representante da CONTRATANTE através do e-mail copol.licitacao@rfb.gov.br.
  - 9.5 Havendo aceite da demonstração pela contratante, o objeto será adjudicado e a Dispensa Eletrônica homologada. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

## CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este TR.
- 10.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 10.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
  - 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
  - 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,
  - 10.6. A previsão de pagamento seguirá as seguintes parcelas:
    - 10.6.1. 1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela





CONTRATADA, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do Exame de Qualificação;

10.6.2. 2ª parcela - 40% (quarenta por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após a divulgação do resultado definitivo da aplicação das provas; e

10.6.3. 3ª parcela - 20% (vinte por cento) do valor do contrato - no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA na após o envio dos relatórios finais do Exame de Qualificação.

10.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelo respectivo substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a inspeção virtual durante a realização das provas, para verificar a regularidade do serviço.

11.4. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

11.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

**Tabela 1 – Infrações Administrativas**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 5º (quinto) dia da data da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 15 (quinze) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja considerada grave.	5

13. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;

13.2. Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

13.3. Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado; e

13.4. impedimento de licitar e contratar, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

14. À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas na tabela 1, serão aplicadas as sanções previstas acima, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

**Tabela 2 – Multas**

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

14.1. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou cobradas na forma prevista em lei.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela incorrerão a conta contábil 33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Assinatura digital*

ADALTON JOSÉ DE CASTRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Matrícula 26.329

*Assinado digitalmente*

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DE MAGALHÃES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe da Divisão de Gestão de Intervenientes no Comércio Exterior

*Assinado digitalmente*

AMANDA MARTHA VIEIRA SCALATELLI LIMA DUTRA

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenadora de Controle de Intervenientes no Comércio Exterior

### RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

*Assinado digitalmente*

BIBIANA DAS CHAGAS MERONI COSTA

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil



**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



**Coordenadora-Geral de Administração Aduaneira – Substituta**



**Ministério da Economia**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 28/06/2022 10:32:47 por Bibiana das Chagas Meroni Costa.

Documento assinado digitalmente em 28/06/2022 10:32:47 por BIBIANA DAS CHAGAS MERONI COSTA, Documento assinado digitalmente em 27/06/2022 12:03:45 por AMANDA MARTHA VIEIRA SCARLATELLI LIMA DUTRA, Documento assinado digitalmente em 27/06/2022 11:51:44 por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES, Documento assinado digitalmente em 27/06/2022 11:39:33 por ADALTON JOSE DE CASTRO e Documento assinado digitalmente em 27/06/2022 11:39:33 por ADALTON JOSE DE CASTRO.

Esta cópia / impressão foi realizada por RECEITA FEDERAL - PARA USO DO SISTEMA em 30/06/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP30.0622.16298.71FF**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
626920C8522D5903B2734FD1C5210B93D16073CD1B9BD3C0D5F8BECE2D0C945D**